

## EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 032/2025 DISPENSA DE VALOR SECT nº 032/2025

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através de seu respectivo gestor, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 Lei Complementar Municipal nº 44/2025, IN SEPLAG Nº 04/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de 08h:00min do dia **12/12/2025** até às 17h:00min do dia **16/12/2025**, receberá as propostas de preços, através do e-mail: [setorcompradireta@toritama.pe.gov.br](mailto:setorcompradireta@toritama.pe.gov.br), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Horário da abertura do recebimento das propostas de preços:</b> 08h:00min (horário de Brasília) do dia 12/12/2025.
<b>Horário de encerramento de recebimento das propostas de preços:</b> 17h:00min (horário de Brasília) do dia 16/12/2025.
<b>Endereço eletrônico envio das propostas de preços e documentação de habilitação:</b> <a href="mailto:setorcompradireta@toritama.pe.gov.br">setorcompradireta@toritama.pe.gov.br</a>
Responsável pela contratação: Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Dorival José Pereira, 1561 – Oncinha – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000.
<b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabeamento estruturado montagem de rack fixação de bandejas e organizadores, fixação de eletrodutos, montagem de conector keystone (rj45 femea), implementação de fibra e caixas e dio optico, implementação de wifi prime e configurações de roteadores e switch, para implantação da estrutura da Rede Interna de Internet, da nova Escola de ensino em Tempo Integral, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 3.1. O proponente deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento da proposta de preços e documentação de habilitação.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso de Contratação, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

- 3.3.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o proponente poderá formular consulta através do e-mail: [setorcompradireta@toritama.pe.gov.br](mailto:setorcompradireta@toritama.pe.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente pelo e-mail.
- 3.4.** Os interessados encaminharão, por e-mail, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas de preços.
- 3.5.** Serão exigidos os documentos de habilitação relacionados no edital, apenas do proponente ofertante do menor valor, conforme data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

#### **4. PRAZOS**

- 4.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação.
- 4.2.** O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O Proponente vencedor poderá ser convocado para assinar o(s) Contrato(s), o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 4.4.** A requalificação deverá ocorrer em local designado pelo contratante de segunda à sexta-feira, mediante agendamento através do e-mail: [setorcompradireta@toritama.pe.gov.br](mailto:setorcompradireta@toritama.pe.gov.br)

#### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1.** O valor máximo aceitável para a execução dos serviços objeto desta dispensa se encontra no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.2.** As despesas decorrentes desta dispensa estão incluídas no orçamento das Unidades Gestoras do Município de Toritama, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia Função: 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1208 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - O FUTURO SEGUE EM FRENTE Ação: 1.30 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)

**Despesa 523:** 4.4.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia Unidade orçamentária: 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**Ação:** 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

**Despesa 422:** 3.3.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

## **6. COMPONENTES DESTE EDITAL**

**6.1.** Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**6.2.** Termo de Referência (**Anexo I**)

**6.3.** Minuta do Contrato entre o Município e o proponente vencedor (**Anexo II**);

**6.4.** Formulários De Dados da Empresa (**Anexo III**);

**6.5.** Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);

**6.6.** Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo V**);

**6.7.** Modelo de declaração que não emprega menor (**Anexo VI**);

**6.8.** Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VII**);

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos.

### **7.2. Não poderão participar desta dispensa:**

**7.2.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

**7.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**7.2.4.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021 e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**7.2.5.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.6.** Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.2.7.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

**7.2.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

**7.2.9.** Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.2.10.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**7.2.11.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**7.2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edita.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail [setorcompradireta@toritama.pe.gov.br](mailto:setorcompradireta@toritama.pe.gov.br), a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, adequação na execução.
- 8.5.** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Encerrada a fase de recebimento das propostas de preços, será verificada a proposta com menor valor, a qual será classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 9.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.3.** A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado através do e-mail.
- 9.5.** Estando o preço compatível, será analisada a documentação de habilitação.
- 9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1.** Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório;
- 9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 9.6.3.** Permanecer com preço acima do orçamento estimado para a contratação, após a negociação de que trata o item 1 e 2.
- 9.6.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis;

- 9.6.5.** Será considerado indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 9.6.6.** Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.8.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do proponente ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 9.6.9.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 9.6.10.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 9.6.12.** Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Para fins de habilitação, deverá o proponente detentor da proposta de menor preço apresentar os documentos abaixo relacionados, através do e-mail **setorcompradireta@toritama.pe.gov.br**, até a data e horário marcados na convocação a ser realizada pela Administração Pública Municipal.
- 10.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta de menor preço, a administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.03** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.03.01** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.03.02** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

**10.03.03** - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

**10.03.04** – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**10.03.05** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

#### **10.03.02 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**10.03.02.01** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.03.02.02** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.02.03** - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

**10.03.02.04** - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.04.01 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.04.01.01** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.04.01.02** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**10.04.01.03** - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.04.01.04** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.01.05** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **10.05.01- Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

**10.05.01.01** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**10.06** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**10.07** Na hipótese de a proponente não atender às exigências de habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação

**10.08** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**10.09** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.10** A administração poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a proponente encaminhá-los, via e-mail, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.11** É facultado a administração solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados no e-mail, dentro do prazo estabelecido pela administração.

## **11. DILIGÊNCIA**

**11.1.** Em qualquer fase do procedimento, é facultado a administração ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**11.2.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha.

## **12. CRITERIO DE JULGAMENTO**

Em atendimento ao disposto no art. 75 inc. II, da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do **MENOR VALOR** por item

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

**13.2.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela administração dentro dos limites de suas atribuições.

**13.3.** No caso de todos os interessados na prestação de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**13.3.1.** Republicar o presente Edital com uma nova data;

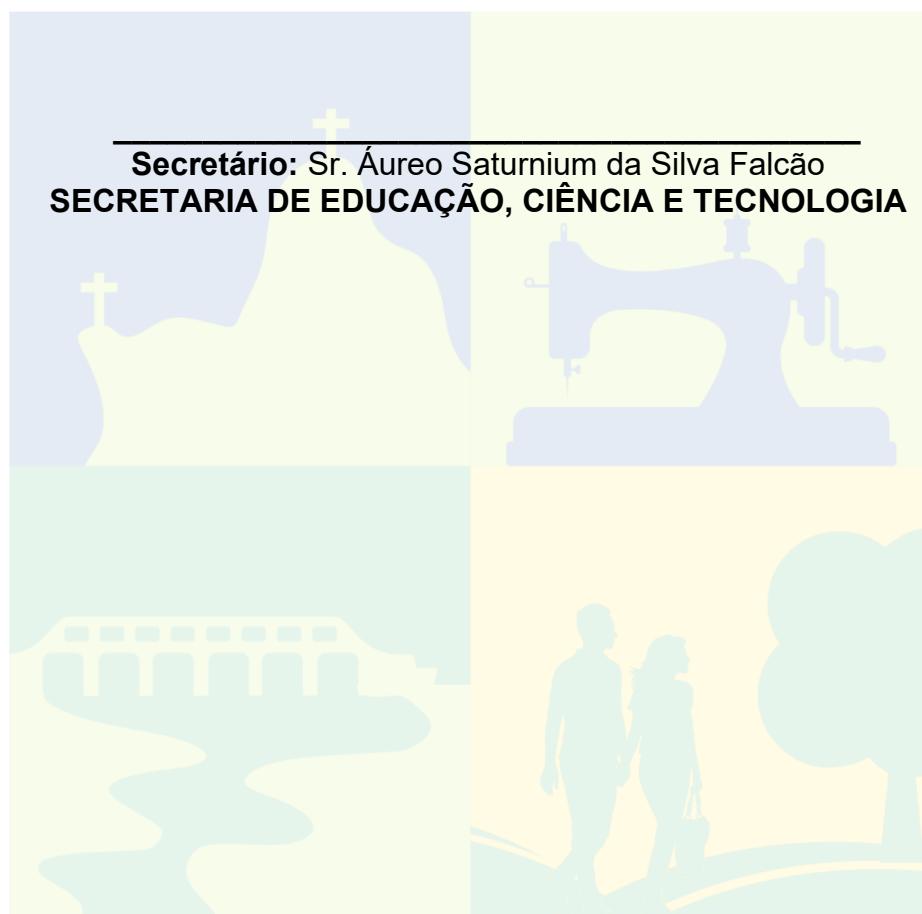
**13.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**13.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 13.6.** As normas disciplinadoras desta Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 13.7.** A presente dispensa, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, \_\_\_\_ de dezembro de 2025.

**Secretário:** Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01.00 - OBJETO**

**01.01** - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabeamento estruturado montagem de rack fixação de bandejas e organizadores, fixação de eletrodutos, montagem de conector keystone (rj45 femea), implementação de fibra e caixas e dio optico, implementação de wifi prime e configurações de roteadores e switch, para implantação da estrutura da Rede Interna de Internet, da nova Escola de ensino em Tempo Integral, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

#### **02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**02.01** - A Lei Complementar Nº 35 de 06 de fevereiro de 2025, em seu art. 108, retrata que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia tem por finalidade definir, promover e executar a política municipal de educação, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando os preceitos constitucionais.

**02.02** - Considerando que a educação é um direito social, com base nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III do art. 1º da Constituição Federal, que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. O preceito é reafirmado pelos arts. 2º, 3º, 4º, 35º e 36º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).:

**02.03** - Considerando a construção da nova Escola em Tempo Integral, que ocupa uma área construída de 6.791,63 m<sup>2</sup>, contará com 25 salas de aula, 07 laboratórios em diversas áreas, refeitório, salão de jogos, quadra poliesportiva, entre outros espaços;

**02.04** - As salas de aula e os professores precisam de uma infraestrutura de rede estável e eficiente para a preparação e entrega de aulas, além de uma rede Wi-Fi que permita a realização de pesquisas, o acesso a recursos educacionais online e a comunicação com impressoras para o monitoramento das atividades curriculares dos alunos;

**02.05** - Além disso, serão adquiridos os seguintes itens adicionais para garantir o pleno funcionamento do sistema de rede: cabos de rede, rack, guias de cabo, bandeja, patch cords,

patch panel, conectores, necessários para a instalação e a segurança da estrutura de rede. A implementação desses equipamentos garantirá uma rede estável, segura e eficiente, fundamental para o suporte das atividades educacionais na nova unidade escolar;

**02.06** - Diante da importância de garantir uma rede de alto desempenho, que atenda a essas necessidades e permita o uso otimizado dos recursos tecnológicos, é imprescindível a aquisição de equipamentos e instalação de rede compatíveis com o padrão já utilizado em outras unidades escolares do município

### 03.00 - DOS VALORES

**04.01** - As despesas com a execução do objeto desta contratação possuí valor máximo total aceitável de R\$ 61.321,83 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	<b>CABO IMPACT LAN UTP CAT5E 4P 305M AZUL</b> - Cabo U/UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e. O cabo IMPACT LAN é ideal para aplicações nas redes IP Home & Office, agregando confiabilidade e facilidade na instalação. Condutores 100% em cobre O condutor interno em fios de puro cobre assegura a integridade do sinal na transmissão de dados.	KIT	15	R\$ 805,00	R\$ 12.075,00
02	<b>AP OUT WIFI6 AX3000 RG-RAP6262</b> – O Access Point PoE Wi-Fi 6 Dual-Band AX3000 01 Porta GE + 01 Porta 2.5GE RG-RAP2260 Ruijie   Reyee é a solução ideal para quem visa Construir uma rede Wi-Fi de ultra alto desempenho, com um rendimento impressionante de 2,97Gbps. Com suporte a conexões de clientes acima de 500, ele garante um desempenho prático ainda maior em cenários de alta densidade.	KIT	2	R\$ 2.229,50	R\$ 4.459,00
03	<b>AP WIFI6 AX3000 RG-RAP2260 REYEE</b> - O Access Point PoE Wi-Fi 6 Dual-Band AX3000 01 Porta GE + 01 Porta SFP RG- RAP6262 da Ruijie   Reyee é um dispositivo de rede revolucionário que oferece desempenho excepcional e cobertura total. Com seu design “UFO”, este Access Point é uma mistura perfeita de alta tecnologia e estilo.	KIT	8	R\$ 1.682,00	R\$ 13.456,00

04	<b>SW POE L2 RG-ES209GC-P 9P GB</b> – O Switch PoE Gerenciável (Layer 2) 09 Portas Gigabit Ethernet RG-ES209GC-P da Ruijie   Reyee é a escolha ideal para as necessidades da rede SMB. Este switch gerenciado com nuvem inteligente e de custo-efetivo é equipado com 8 portas PoE+. Além disso, a prevenção automática de laços garante a continuidade do serviço, mantendo a rede conectada mesmo quando há um loop na rede.	KIT	2	R\$ 1.170,02	R\$ 2.340,04
05	<b>PATCH PANEL IMPACT LAN CAT5E 24 PORTAS</b> - O Patch Panel CAT5e Impact Lan é a solução ideal para a organização e gerenciamento eficiente de cabos em redes de até 100 MHz, este patch panel foi projetado para atender a necessidade de interconexão de cabeamento estruturado para redes Lan e CFTV, oferecendo uma conexão confiável e de alto desempenho para o seu ambiente de trabalho.	KIT	3	R\$ 372,57	R\$ 1.117,71
06	<b>PATCH CORD CAT5 CINZA 1m</b> - Os Cabos Patch Cord é uma forma fácil e ágil para levar internet / comunicação em seus equipamentos	KIT	40	R\$ 19,93	R\$ 797,20
07	<b>PAINEL CEGO REGUA 1U SEM FURUS LISA RACK 19</b> - Frente falsa 1u, tampa cega rack, painel de fechamento para rack.	KIT	1	R\$ 342,45	R\$ 342,45
08	<b>GUIA CABOS FECHADOS 1U 40MM (ORGANIZADOR)</b> - A Guia de Cabos Horizontal Fechada 1U para Racks 19 da marca RACKPOINT é a solução ideal para quem busca organização e eficiência em ambientes de tecnologia. Com um design robusto e funcional, este modelo 1UX40MM permite a gestão adequada dos cabos, evitando emaranhados e facilitando o acesso aos mesmos.	KIT	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
09	<b>PROTETOR ELETRONICO 8T P/ RACK EPR 208+</b> - O Protetor Eletrônico EPR 208+ é desenvolvido	KIT	2	R\$ 111,82	R\$ 223,64

	especialmente para instalação em rack, este protetor é ideal tanto para ambientes pequenos quanto para grandes setups de telecomunicações. Com um design compacto de 19" 1U, ele se encaixa perfeitamente em qualquer espaço, garantindo que seus dispositivos estejam sempre seguros e energizados.				
10	<b>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA</b> Porca e Parafuso M5 (Padrão racks de telecom)	KIT	1	R\$ 125,11	R\$ 125,11
11	<b>CONECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT. 5 C/50</b> -O modelo RJ45-201 é projetado para oferecer uma transmissão de dados estável e rápida, sendo perfeito para uso em escritórios, residências ou qualquer lugar que necessite de uma conexão de rede confiável. Com a Fortrek, você tem a certeza de um produto que combina durabilidade e desempenho.	KIT	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
12	<b>TUBO KRO ELET ROS 3/4 ANTICHAMA</b> - Tubo Eletroduto Rígido PVC Roscável 3/4 3,0m - Padrão Forte garante condução segura e organizada de fios e cabos elétricos. Fabricado em PVC rígido e resistente, possui excelente durabilidade e é ideal para instalações elétricas residenciais e comerciais. O modelo roscável facilita a montagem e manutenção,	KIT	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
13	<b>CURVA KRO 90R LON 3/4 ELET ROSC</b> - As Curvas 90° Roscáveis são produzidos em PVC rígido (não propaga chama) na cor Preta, é utilizada em obras residenciais, comerciais, instalações prediais elétricas de baixa tensão para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes ou aparentes em local protegido e até mesmo onde é necessário proteger as	KIT	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00

	instalações elétricas do alto esforço mecânico que ocorre durante o processo de concretagem.				
14	<b>CONDULETE TRAM MULTIPX 3/4 S/TAMPA</b> - O condulete múltiplo X é uma solução versátil para instalações elétricas aparentes, permitindo a derivação de fios em diferentes direções com segurança e praticidade. Fabricado com materiais de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra impactos e intempéries. Ideal para uso residencial, comercial e industrial, facilita a organização e distribuição da fiação elétrica	KIT	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00
15	<b>TAMPÃO TRAM P/ CONDULETE MULTIPLO 3/4</b> - Modelo: Tampão para condulete múltiplo - Tamanho: 3/4 polegada - Material: Termoplástico resistente, Compatível com: Caixas de piso e múltiplas Aplicação: Instalações elétricas de baixa tensão, Aplicação Profissional e Versátil	KIT	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
16	<b>CONECTOR ALUM BOX RETO 3/4</b> - Os conectores retos com rosca são utilizados para conexões entre conduletes e eletrodutos em instalações aparentes. Conector reto em alumínio com rosca BSP e acabamento sem pintura. Tipos de Rosca: BSP padrão do tipo paralela, baseada na norma ABNT NBR	KIT	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
17	<b>ABRAC SV D COM CUNHA 3/4</b> - Fabricado em Aço com acabamento zíncado, é utilizado na instalação de tubulação hidráulica aparente, eletrodutos, etc., com a tubulação fixada através de uma cunha.	KIT	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
18	<b>PLACA COM SUPORTE P/ CONDULETE 1 3P SLEEK BRANCO</b> - Placa para Condulete 1 Polegada 3 Postos Horizontal com Suporte Branco - Sleek Branco, Muito usados em Decoração Industrial, Galpões, e salas comerciais, os conduletes trazem requinte e qualidade à instalações elétricas aparentes, fabricada em 1	KIT	70	R\$ 17,72	R\$ 1.240,40

	ou 3 postos, traz diversas possibilidades de montagem, podendo incluir tomadas, interruptores, dentre outros diversos módulos da Linha Sleek MarGirius, trazendo qualidade e praticidade ao seu dia-a-dia.				
19	<b>ROTEADOR MIKROTIK RB4011IGS+RM</b> - O RB4011 usa um CPU Cortex A15 quad core, o mesmo que na unidade RB1100AHx4 de nível de operadora. A unidade está equipada com 1 GB de RAM, pode fornecer saída PoE na porta 10 e vem com um gabinete de metal sólido compacto e profissional em preto fosco.	KIT	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
20	<b>BANDEJA 4 PONTOS 1U P/RACK</b> <b>19</b> -Bandeja para rack servidor switch rede, Altura x Largura x Profundidade 4 cm x 48.26 cm x 50 cm, Capacidade máxima de peso 50 kg	KIT	3	R\$ 482,94	R\$ 160,98
21	<b>BANDEJA FIXA P/290MM 1U</b> - A Bandeja Fixa Para Rack BF1U 290mm é um produto de alta qualidade, projetado para atender às suas necessidades de organização e armazenamento.	KIT	3	R\$ 109,46	R\$ 328,38
22	<b>MINI RACK DESMONTÁVEL 19" 12U 570MM</b> - O MRD 1257 é um mini rack desmontável de 12U e 570mm de profundidade para fixação em parede. Com esse rack você consegue armazenar, organizar e proteger os equipamentos eletrônicos com a robustez e segurança necessária para seus projetos.	KIT	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
23	<b>DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO 2F-FDIO-12-APC</b> - O Distribuidor Interno Óptico 12FO – 2F-FDIO-12-APC da 2Flex Telecom é adequado para uso em rede de telecomunicações. Contém bandeja retrátil que permite fazer as conexões através de bandeja interna em cabo óptico. Acompanha uma régua em seu painel frontal com adaptadores ópticos já instalados e	KIT	1	R\$ 332,98	R\$ 332,98

	régua frontal para acomodação dos cordões				
24	<b>SWITCH MIKROTIK CRS326-24G- 2S+RM</b> - Switch Gigabit Ethernet de 24 portas alimentado por SwOS / RouterOS com duas portas SFP + Portas Ethernet 10/100/1000: 24	KIT	2	R\$ 2.456,99	R\$ 4.913,98
25	<b>CONECTOR FEMEA KEYSTONE (2 RJ45) C/M</b> - O Conector Keystone serve para encaixar em painel de mesa para conexão CAT5 (RJ45) para rede de dados e voz. Também serve para conexão de linhas telefônicas com padrão do conector. Possui uma entrada padrão para montagem IDC e saída fêmea para conectar o cabo de rede ou de telefone.	KIT	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
26	<b>Serviço de instalação</b> de itens de rede e internet, incluindo a montagem, fixação e configuração básica dos equipamentos necessários	SRV	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**3.2.** De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**3.4.** A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### 04.00- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 75 inc. II, da Lei nº 14133/2021, a seleção será feita pela oferta do **MENOR VALOR** por item

#### 05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

**05.01** – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**06.01** - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia **Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1208 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - O FUTURO SEGUE EM FRENTE **Ação:** 1.30 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)

**Despesa 523:** 4.4.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia **Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**Ação:** 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

**Despesa 422:** 3.3.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

## **07.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**07.01** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**07.01.01** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**07.01.02** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

**07.01.03** - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

**07.01.04** – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

**07.02** - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

### **07.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**07.02.01.01** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**07.02.01.02** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**07.02.01.03** - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

**07.02.01.04** - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**07.02.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**07.02.03.01** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**07.02.03.02** - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**07.02.03.03** - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**07.02.03.04** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**07.02.03.05** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**07.02.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

**07.02.04.01** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**08.01** – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência E Tecnologia, através de seu Secretário.

**08.02** – A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor designado que subscreve este Termo de Referência.

**08.03** – Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de exercer ampla e completa fiscalização,

diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso implique restrição à responsabilidade da Contratada.

**08.04 - Caberá aos fiscais de contrato:**

**8.4.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de rack, eletrodutos, fibra óptica e sistemas de rede, determinando o que for necessário à regularização de falhas, desconformidades técnicas ou defeitos observados.

**8.4.2.** Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, especialmente aquelas relacionadas a riscos operacionais, atrasos na instalação ou necessidade de ajustes no projeto de rede.

**8.4.3.** Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e pelo controle interno da Administração, que deverão prestar esclarecimentos e orientações pertinentes para prevenir riscos na execução contratual, especialmente no tocante à integridade da infraestrutura tecnológica e à conformidade dos serviços.

**8.4.4.** Conhecer plenamente os termos do contrato sob sua fiscalização, especialmente as cláusulas referentes às obrigações da Contratada quanto ao fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, montagem de rack, conectores, eletrodutos, fibra óptica, dispositivos ópticos, pontos de rede, rede Wi-Fi e configurações dos equipamentos.

**8.4.5.** Comunicar-se com o representante da Contratada para esclarecimento de dúvidas técnicas, acompanhamento da execução dos serviços e verificação da compatibilidade das instalações com o projeto da Rede Interna de Internet da nova Escola de Ensino em Tempo Integral.

**8.4.6.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições e especificações técnicas referentes ao cabeamento estruturado, instalação de equipamentos, implementações de fibra óptica, pontos Wi-Fi, configuração de roteadores e switches, garantindo que a infraestrutura seja entregue conforme previsto neste Termo de Referência.

**08.05 - Caberá aos Gestores de Contrato:**

**a)** Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando houver descumprimento das obrigações relacionadas à implantação da rede estruturada.

**b)** Emitir avaliação quanto à qualidade técnica dos materiais e serviços entregues, tais como cabos, conectores, racks, eletrodutos, fibra óptica, pontos de acesso e demais componentes instalados.

**c)** Acompanhar e observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas à instalação da infraestrutura de rede e ao pleno funcionamento do sistema.

**d)** Analisar os relatórios técnicos, medições, checklists e demais documentos enviados pelos fiscais do contrato.

- e) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das exigências contratuais identificadas pelos fiscais.
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, após verificar a conformidade dos serviços executados e da documentação exigida, incluindo medições e relatórios técnicos.
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que o valor global do contrato e eventuais limites de acréscimos não sejam ultrapassados.
- h) Orientar os fiscais quanto à adequada observância das cláusulas e requisitos técnicos previstos no contrato e no Termo de Referência.

## **09.00 – DA EXECUÇÃO**

**09.01** – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.1** – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos serviços e materiais instalados (cabeamento estruturado, racks, bandejas, eletrodutos, conectores, pontos de rede, fibra óptica, equipamentos de Wi-Fi, roteadores e switches), com verificação posterior da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.;

**10.1.2** – Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, incluindo a verificação técnica da instalação, o funcionamento adequado dos pontos de rede, certificação do cabeamento, testes de conectividade e qualidade dos materiais utilizados.

**10.2** – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os serviços executados ou os materiais instalados estejam em desacordo com as especificações, padrões técnicos, normas de cabeamento estruturado ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, desempenho, funcionamento e conformidade dos serviços e materiais instalados, devendo garantir o pleno funcionamento da estrutura de rede interna implantada.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.01** - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

**11.02** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**11.03** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**11.04.** Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**11.05** - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

## **12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.01** - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

**a)** Garantir que todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução do cabeamento estruturado, instalação de fibra óptica, montagem de racks, eletrodutos, bandejas, organizadores, conectores keystone (RJ45 fêmea), pontos Wi-Fi e demais itens previstos estejam em total conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, desempenho e compatibilidade com a infraestrutura da nova Escola em Tempo Integral.

**b)** Assegurar a execução dos serviços de instalação, configuração e implementação da Rede Interna de Internet nos prazos estabelecidos, entregando todos os itens em perfeito funcionamento, incluindo testes, certificações, ativação da fibra óptica, configurações de roteadores e switches, e garantindo a substituição imediata de qualquer componente defeituoso, inadequado ou divergente das especificações.

**c)** Comprovar boa capacidade econômico-financeira para executar integralmente os serviços contratados e fornecer todos os materiais necessários, garantindo que os pagamentos sejam efetivados pelo Município após a liquidação regular prevista no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

## **13.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01** - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

**a)** Adotar as providências necessárias para garantir o recebimento dos serviços e materiais relacionados ao cabeamento estruturado, assegurando local e condições adequadas para instalação e conferência.

**b)** Designar servidor ou equipe responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**c)** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade observada nos materiais entregues, exigindo a substituição ou correção quando necessário.

**d)** Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, sempre que relacionados à execução da estrutura de rede.

**e)** Realizar o pagamento pelos serviços e materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme as condições contratuais.

## **14.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1.** O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

## **15.00 - DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

## **16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 15.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 15.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.7. A sanção prevista no subitem 15.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 15.6.

16.3.8. - A sanção prevista no subitem 15.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2 ao 15.7, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.3.9. A sanção prevista no subitem 15.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.8 ao 15.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.5.2 ao 15.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.3.11. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.4 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

16.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.5.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 16.5.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.5.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.5.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.5.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.6 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber

Toritama, \_\_\_\_ de dezembro de 2025

---

Bruna da Silva Noronha  
**Diretora Administrativa**  
**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT nº xxx/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº xxx/2025**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO COMO  
CONTRATANTE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA, E DO OUTRO COMO  
CONTRATADO A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato de **SERVIÇO** que firmam, o **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1561 – Oncinha/ Tavares Martins, Toritama-PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, através de seu secretário, o **Sr. Áureo Saturnium da Silva Falcão**, inscrito no **CPF/MF nº 011.854.194-38** e no **RG nº 6522821 – SDS-PE** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito do **CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX** e **Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo SECT nº xxx/2025**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Subcláusula única** – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cabeamento estruturado montagem de rack fixação de bandejas e organizadores, fixação de eletrodutos, montagem de conector keystone (rj45 femea), implementação de fibra e caixas e dio optico, implementação de wifi prime e configurações de roteadores e switch, para implantação da estrutura da Rede Interna de Internet, da nova Escola de ensino em Tempo Integral, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**Subcláusula única** - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ .....**, constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561 | ONCINHA | TAVARES MARTINS | TORITAMA-PE | 55.125-000  
CNPJ: 11.073.548/0001-88  
educacao@toritama.gov.pe.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	<b>CABO IMPACT LAN UTP CAT5E 4P 305M AZUL</b> - Cabo U/UTP LAN para redes de dados categoria CAT.5e. O cabo IMPACT LAN é ideal para aplicações nas redes IP Home & Office, agregando confiabilidade e facilidade na instalação. Condutores 100% em cobre O condutor interno em fios de puro cobre assegura a integridade do sinal na transmissão de dados.	KIT	15	R\$ xx	R\$ xx
02	<b>AP OUT WIFI6 AX3000 RG-RAP6262</b> – O Access Point PoE Wi-Fi 6 Dual-Band AX3000 01 Porta GE + 01 Porta 2.5GE RG-RAP2260 Ruijie   Reyee é a solução ideal para quem visa Construir uma rede Wi-Fi de ultra alto desempenho, com um rendimento impressionante de 2,97Gbps. Com suporte a conexões de clientes acima de 500, ele garante um desempenho prático ainda maior em cenários de alta densidade.	KIT	2	R\$ x	R\$ x
03	<b>AP WIFI6 AX3000 RG-RAP2260 REYEE</b> - O Access Point PoE Wi-Fi 6 Dual-Band AX3000 01 Porta GE + 01 Porta SFP RG-RAP6262 da Ruijie   Reyee é um dispositivo de rede revolucionário que oferece desempenho excepcional e cobertura total. Com seu design “UFO”, este Access Point é uma mistura perfeita de alta tecnologia e estilo.	KIT	8	R\$ x	R\$ x
04	<b>SW POE L2 RG-ES209GC-P 9P GB</b> – O Switch PoE Gerenciável (Layer 2) 09 Portas Gigabit Ethernet RG-ES209GC-P da Ruijie   Reyee é a escolha ideal para as necessidades da rede SMB. Este switch gerenciado com nuvem inteligente e de custo-efetivo é equipado com 8 portas PoE+. Além disso, a prevenção automática de laços garante a continuidade do serviço, mantendo a rede conectada mesmo quando há um	KIT	2	R\$ x	R\$ x

	loop na rede.				
05	<b>PATCH PANEL IMPACT LAN CAT5E 24 PORTAS</b> - O Patch Panel CAT5e Impact Lan é a solução ideal para a organização e gerenciamento eficiente de cabos em redes de até 100 MHz, este patch panel foi projetado para atender a necessidade de interconexão de cabeamento estruturado para redes Lan e CFTV, oferecendo uma conexão confiável e de alto desempenho para o seu ambiente de trabalho.	KIT	3	R\$ xx	R\$ xx
06	<b>PATCH CORD CAT5 CINZA 1m</b> - Os Cabos Patch Cord é uma forma fácil e ágil para levar internet / comunicação em seus equipamentos	KIT	40	R\$ xx	R\$ xx
07	<b>PAINEL CEGO REGUA 1U SEM FURUS LISA RACK 19</b> - Frente falsa 1u, tampa cega rack, painel de fechamento para rack.	KIT	1	R\$ xx	R\$ xx
08	<b>GUIA CABOS FECHADOS 1U 40MM (ORGANIZADOR)</b> - A Guia de Cabos Horizontal Fechada 1U para Racks 19 da marca RACKPOINT é a solução ideal para quem busca organização e eficiência em ambientes de tecnologia. Com um design robusto e funcional, este modelo 1UX40MM permite a gestão adequada dos cabos, evitando emaranhados e facilitando o acesso aos mesmos.	KIT	5	R\$ xx	R\$ xx
09	<b>PROTETOR ELETRONICO 8T P/ RACK EPR 208+</b> - O Protetor Eletrônico EPR 208+ é desenvolvido especialmente para instalação em rack, este protetor é ideal tanto para ambientes pequenos quanto para grandes setups de telecomunicações. Com um design compacto de 19" 1U, ele se encaixa perfeitamente em qualquer espaço, garantindo que seus dispositivos estejam sempre seguros e energizados.	KIT	2	R\$ xx	R\$ xx

10	<b>CONJUNTO PORCA GAIOLA C/PARAFUSO E ARRUELA</b> Porca e Parafuso M5 (Padrão racks de telecom)	KIT	1	R\$ xx	R\$ xx
11	<b>CONECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT. 5 C/50</b> - O modelo RJ45-201 é projetado para oferecer uma transmissão de dados estável e rápida, sendo perfeito para uso em escritórios, residências ou qualquer lugar que necessite de uma conexão de rede confiável. Com a Fortrek, você tem a certeza de um produto que combina durabilidade e desempenho.	KIT	500	R\$ xx	R\$ xx
12	<b>TUBO KRO ELET ROS 3/4 ANTICHAMA</b> - Tubo Eletroduto Rígido PVC Roscável 3/4 3,0m - Padrão Forte garante condução segura e organizada de fios e cabos elétricos. Fabricado em PVC rígido e resistente, possui excelente durabilidade e é ideal para instalações elétricas residenciais e comerciais. O modelo roscável facilita a montagem e manutenção,	KIT	100	R\$ xx	R\$ xx
13	<b>CURVA KRO 90R LON 3/4 ELET ROSC</b> - As Curvas 90° Roscáveis são produzidos em PVC rígido (não propaga chama) na cor Preta, é utilizada em obras residenciais, comerciais, instalações prediais elétricas de baixa tensão para condução e acomodação de fios, cabos elétricos e dispositivos embutidos em paredes ou aparentes em local protegido e até mesmo onde é necessário proteger as instalações elétricas do alto esforço mecânico que ocorre durante o processo de concretagem.	KIT	50	R\$ xx	R\$ xx
14	<b>CONDULETE TRAM MULTIPX 3/4 S/TAMPA</b> - O condulete múltiplo X é uma solução versátil para instalações elétricas aparentes, permitindo a derivação de fios em diferentes direções com segurança e	KIT	70	R\$ xx	R\$ xx



	praticidade. Fabricado com materiais de alta resistência, garante durabilidade e proteção contra impactos e intempéries. Ideal para uso residencial, comercial e industrial, facilita a organização e distribuição da fiação elétrica				
15	<b>TAMPÃO TRAM P/ CONDULETE MULTIPLO 3/4</b> - Modelo: Tampão para condulete múltiplo - Tamanho: 3/4 polegada - Material: Termoplástico resistente, Compatível com: Caixas de piso e múltiplas Aplicação: Instalações elétricas de baixa tensão, Aplicação Profissional e Versátil	KIT	200	R\$ xx	R\$ xx
16	<b>CONECTOR ALUM BOX RETO 3/4</b> - Os conectores retos com rosca são utilizados para conexões entre conduletes e eletrodutos em instalações aparentes. Conector reto em alumínio com rosca BSP e acabamento sem pintura. Tipos de Rosca: BSP padrão do tipo paralela, baseada na norma ABNT NBR	KIT	70	R\$ xx	R\$ xx
17	<b>ABRAC SV D COM CUNHA 3/4</b> - Fabricado em Aço com acabamento zinzado, é utilizado na instalação de tubulação hidráulica aparente, eletrodutos, etc., com a tubulação fixada através de uma cunha.	KIT	200	R\$ xx	R\$ xx
18	<b>PLACA COM SUPORTE P/ CONDULETE 1 3P SLEEK BRANCO</b> - Placa para Condulete 1 Polegada 3 Postos Horizontal com Suporte Branco - Sleek Branco, Muito usados em Decoração Industrial, Galpões, e salas comerciais, os conduletes trazem requinte e qualidade à instalações elétricas aparentes, fabricada em 1 ou 3 postos, traz diversas possibilidades de montagem, podendo incluir tomadas, interruptores, dentre outros diversos módulos da Linha Sleek MarGirius, trazendo qualidade e praticidade ao seu dia-a-dia.	KIT	70	R\$ xx	R\$ xx
19	<b>ROTEADOR MIKROTIK RB4011IGS+RM</b> - O RB4011 usa um	KIT	1	R\$ xx	R\$ xx

	CPU Cortex A15 quad core, o mesmo que na unidade RB1100AHx4 de nível de operadora. A unidade está equipada com 1 GB de RAM, pode fornecer saída PoE na porta 10 e vem com um gabinete de metal sólido compacto e profissional em preto fosco.				
20	<b>BANDEJA 4 PONTOS 1U P/RACK 19</b> -Bandeja para rack servidor switch rede, Altura x Largura x Profundidade 4 cm x 48.26 cm x 50 cm, Capacidade máxima de peso 50 kg	KIT	3	R\$ xx	R\$ xx
21	<b>BANDEJA FIXA P/290MM 1U</b> - A Bandeja Fixa Para Rack BF1U 290mm é um produto de alta qualidade, projetado para atender às suas necessidades de organização e armazenamento.	KIT	3	R\$ xx	R\$ xx
22	<b>MINI RACK DESMONTÁVEL 19" 12U 570MM</b> - O MRD 1257 é um mini rack desmontável de 12U e 570mm de profundidade para fixação em parede. Com esse rack você consegue armazenar, organizar e proteger os equipamentos eletrônicos com a robustez e segurança necessária para seus projetos.	KIT	2	R\$ xx	R\$ xx
23	<b>DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 12FO 2F-FDIO-12-APC</b> - O Distribuidor Interno Óptico 12FO – 2F-FDIO-12-APC da 2Flex Telecom é adequado para uso em rede de telecomunicações. Contém bandeja retrátil que permite fazer as conexões através de bandeja interna em cabo óptico. Acompanha uma régua em seu painel frontal com adaptadores ópticos já instalados e régua frontal para acomodação dos cordões	KIT	1	R\$ xx	R\$ xx
24	<b>SWITCH MIKROTIK CRS326-24G-2S+RM</b> - Switch Gigabit Ethernet de 24 portas alimentado por SwOS / RouterOS com duas portas SFP + Portas Ethernet 10/100/1000: 24	KIT	2	R\$ xx	R\$ xx
25	<b>CONECTOR FEMEA KEYSTONE (2 RJ45) C/M</b> - O	KIT	100	R\$ xx	R\$ xx

	Conecotor Keystone serve para encaixar em painel de mesa para conexão CAT5 (RJ45) para rede de dados e voz. Também serve para conexão de linhas telefônicas com padrão do conector. Possui uma entrada padrão para montagem IDC e saída fêmea para conectar o cabo de rede ou de telefone.				
26	<b>Serviço de instalação</b> de itens de rede e internet, incluindo a montagem, fixação e configuração básica dos equipamentos necessários	<b>SRV</b>	1	R\$ xx	R\$ xx

**Subcláusula segunda** - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

**Subcláusula terceira** - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Subcláusula Primeira.** O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Contrato **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

**Subcláusula Segunda.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**Subcláusula Quarta.** Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula Quinta.** O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Subcláusula única** - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia **Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1208 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO - O FUTURO SEGUE EM FRENTE **Ação:** 1.30 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)

**Despesa 523:** 4.4.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

**Unidade gestora:** 11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Órgão orçamentário:** 1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia **Unidade orçamentária:** 1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 1204 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**Ação:** 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

**Despesa 422:** 3.3.90.00 Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 2569 - MSC - 2.569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 2.56

## CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Subcláusula primeira** - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Subcláusula segunda** - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Administrativa, **Bruna da Silva Noronha**.

**Subcláusula terceira** - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**Subcláusula quarta** - Caberá ao fiscal do Contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços de cabeamento estruturado, instalação de rack, eletrodutos, fibra óptica e sistemas de rede, determinando o que for necessário à regularização de falhas, desconformidades técnicas ou defeitos observados.

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providênciia além de sua competência, especialmente aquelas relacionadas a riscos operacionais, atrasos na instalação ou necessidade de ajustes no projeto de rede.

c) Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e pelo controle interno da Administração, que deverão prestar esclarecimentos e orientações pertinentes para prevenir

riscos na execução contratual, especialmente no tocante à integridade da infraestrutura tecnológica e à conformidade dos serviços.

**d)** Conhecer plenamente os termos do contrato sob sua fiscalização, especialmente as cláusulas referentes às obrigações da Contratada quanto ao fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, montagem de rack, conectores, eletrodutos, fibra óptica, dispositivos ópticos, pontos de rede, rede Wi-Fi e configurações dos equipamentos.

**e)** Comunicar-se com o representante da Contratada para esclarecimento de dúvidas técnicas, acompanhamento da execução dos serviços e verificação da compatibilidade das instalações com o projeto da Rede Interna de Internet da nova Escola de Ensino em Tempo Integral.

**f)** Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições e especificações técnicas referentes ao cabeamento estruturado, instalação de equipamentos, implementações de fibra óptica, pontos Wi-Fi, configuração de roteadores e switches, garantindo que a infraestrutura seja entregue conforme previsto neste Termo de Referência.

#### **Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:**

**a)** Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando houver descumprimento das obrigações relacionadas à implantação da rede estruturada.

**b)** Emitir avaliação quanto à qualidade técnica dos materiais e serviços entregues, tais como cabos, conectores, racks, eletrodutos, fibra óptica, pontos de acesso e demais componentes instalados.

**c)** Acompanhar e observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais relativas à instalação da infraestrutura de rede e ao pleno funcionamento do sistema.

**d)** Analisar os relatórios técnicos, medições, checklists e demais documentos enviados pelos fiscais do contrato.

**e)** Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das exigências contratuais identificadas pelos fiscais.

**f)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, após verificar a conformidade dos serviços executados e da documentação exigida, incluindo medições e relatórios técnicos.

**g)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, garantindo que o valor global do contrato e eventuais limites de acréscimos não sejam ultrapassados.

**h)** Orientar os fiscais quanto à adequada observância das cláusulas e requisitos técnicos previstos no contrato e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO**

**Subcláusula única** - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

**Subcláusula primeira** - O prazo para início do serviço deste Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

I - As Ordens de Serviço efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01 - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como com a Previdência Social.

a) Garantir que todos os serviços de fornecimento e instalação de cabeamento estruturado, montagem de rack, fixação de bandejas e eletrodutos, instalação de conectores keystone, implementação de fibra óptica, caixas e DIO, além da ativação de Wi-Fi e configurações de roteadores e switches, atendam integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

b) Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura implantada e providenciando correções imediatas caso sejam identificadas falhas ou desconformidades pela fiscalização.

c) Comprovar condições econômico-financeiras suficientes para garantir a execução integral do objeto contratado, observando que o pagamento será realizado pelo Município após a regular liquidação da despesa, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto consiste no fornecimento e instalação do cabeamento estruturado, montagem de rack, fixação de bandejas, eletrodutos, instalação de conectores keystone, implementação de fibra, caixas e DIO óptico, além da instalação de Wi-Fi Prime e configuração de roteadores e switches, conforme este Termo de Referência.

b) A Contratada será responsável pelo transporte, instalação e plena execução dos serviços no local indicado, respeitando os prazos contratuais.

c) Todos os materiais e serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

d) A fiscalização acompanhará a execução, conferindo quantidade, qualidade e conformidade, podendo rejeitar serviços ou materiais que apresentem irregularidades.

e) A Contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item ou serviço que apresente defeitos, falhas ou desconformidades, garantindo a execução final em conformidade com o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Subcláusula primeira** – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula primeira** - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula segunda** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**Subcláusula terceira** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula segunda** - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Subcláusula terceira** - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

**Subcláusula quarta** - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Subcláusula quinta** - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Subcláusula sexta** - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**Subcláusula sétima** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**Subcláusula oitava** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Subcláusula nona** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Subcláusula décima** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula décima primeira** - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais combinações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**Subcláusula décima quarta** - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

**Subcláusula primeira** - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Subcláusula segunda** - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Subcláusula Única** - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, \_\_ dezembro de 2025

**SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Secretário:** Sra. Áureo Saturnium da Silva Falcão

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1561 | ONCINHA | TAVARES MARTINS | TORITAMA-PE | 55.125-000  
CNPJ: 11.073.548/0001-88  
educacao@toritama.gov.pe.br



.....  
**Representante: Sr.(a).....**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**ANEXO III - DO CONTRATO  
FORUMULARIOS DE DADOS DA EMPRESA**

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

---

Assinatura do Representante Legal

## **ANEXO IV**

**Ao Município de Toritama/PE  
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 032/2025**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 3)** Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE de 2025.

#### **Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 032/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ao  
Município de Toritama/PE

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 032/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ Data

\_\_\_\_\_ (representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao  
**Município de Toritama/PE**

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT nº 032/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta dispensa, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 653C-42D3-120D-DDA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 11/12/2025 15:39:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/653C-42D3-120D-DDA2>